



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 002
Proc. nº: 221101/2023
Rubrica: e

Memorando n.º 022211/2023-SEMUS/PMB

Bacabal (MA), 22 de novembro de 2023.

Ao Sr.
JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

ASSUNTO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE RAIOS X.

Prezado Senhor,

Solicito a vossa senhoria, autorização para a contratação de empresa especializada na manutenção dos aparelhos de Raio-X do Hospital Geral de Bacabal/MA. O desgaste natural dos equipamentos está principalmente relacionado à sua utilização ao longo do tempo. Quando os mesmos são submetidos a operações regulares, fricção, temperatura, e outras condições ambientais, é natural que ela sofra desgaste. Esse desgaste pode ocorrer devido a diversos fatores, com o decorrer do tempo.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de aparelhos de raio X hospitalares é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços de diagnóstico oferecidos aos cidadãos bacabalenses como também da região. Esses aparelhos desempenham um papel crítico na detecção de condições médicas e no planejamento do tratamento, sendo indispensáveis para a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade. Ao ter uma empresa de manutenção especializada, podemos assegurar que os aparelhos de Raio-X estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, minimizando o risco de falhas técnicas que poderiam comprometer os procedimentos médicos e a segurança dos pacientes. Além disso, a expertise e o conhecimento técnico das empresas especializadas nesse tipo de manutenção garantem que os equipamentos sejam adequadamente calibrados e mantenham seu desempenho ótimo ao longo do tempo. Dessa forma, ao investir na contratação de uma empresa especializada em manutenção dos aparelhos de Raio-X, estamos priorizando a segurança dos pacientes, a excelência nos serviços médicos e o bom funcionamento das operações hospitalares.

Em busca de mão de obra especializada na região, entramos em contato via telefone com a fabricante dos equipamentos. A mesma nos informou que há uma empresa especializada na comercialização e manutenção dos equipamentos descritos no anexo. Com isso tomamos liberdade em solicitar da mesma a proposta de preços para a referida manutenção conforme anexo. A empresa nos apresentou uma carta de exclusividade da marca sendo a única empresa autorizada a realizar serviços no estado do Maranhão para os referidos aparelhos.

Mediante a demanda aqui levantada, solicitamos a autorização para a manutenção dos aparelhos conforme modelos descritos na planilha em anexo.

Atenciosamente,


MARLENE FERREIRA DE FARIA
Diretora Geral do Hospital Geral de Bacabal/MA
Portaria nº 31/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 003

Proc. nº: 221101/2023

Rubrica: e

ANEXO

CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO ALTUS 64 125 KV SÉRIE SWA1507	01
CONJUNTO RADIOLÓGICO MÓVEL AQUILA 320S	01

Atenciosamente,

Marlene Ferreira de Faria
MARLENE FERREIRA DE FÁRIA
Diretora Geral do Hospital Geral de Bacabal/MA
Portaria nº 31/2021

CONDICÕES COMERCIAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

GARANTIA: 90 DIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AG:1414-1 C/C: 36.348-0

J. LUIS SOUSA DA SILVA

CNPJ: 41.497.702/0001-00 | PIX(cnpj) 41.497.702/0001-00

Sao Luis, 21 de novembro de 2023

JORGE LUIS SOUSA DA SILVA:47130512334
Assinado de forma digital por
JORGE LUIS SOUSA DA
SILVA:471305123-34
2023.11.21

Foto: Raio-X Fixo ALTUS



Foto: Raio-X Movel Aquila



J. LUÍS SOUSA DA SILVA

Av. dos Franceses, nº 27A, QD 01 Alemanha, São Luís-MA CEP: 65.036-281 Fone/Fax:

(98) 3223-3362 e-mail: comercial@radiologicahospitalar.com.br

CNPJ: 41.497.702/0001-00 - Ins. Estadual: 12.183.213-9

SEGUIMOS ESTES TERMOS:

Resolução Anvisa - RDC nº 330/2019 Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Art. 28. O serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista deve estabelecer e implementar padrões de qualidade de imagem, garantir a sua manutenção, e assegurar que os equipamentos sejam operados apenas dentro das condições de uso estabelecidas nesta Resolução, nas demais normativas aplicáveis, e nas especificações dos fabricantes.

A manutenção dos equipamentos de radiologia deve ser feita de acordo com o que está estabelecido na Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998, publicada pelo Ministério da Saúde

1. A **manutenção preventiva** é essencial para ajudar a manter seu equipamento funcionando com desempenho máximo, em conformidade com todos os padrões regulatórios e de segurança, e de acordo com os padrões operacionais determinados pelo fabricante.
2. A **manutenção corretiva** é aquela realizada para corrigir falhas ou problemas. É o processo de conserto realizado quando um equipamento para de funcionar e interrompe as atividades em sua clínica de radiologia
3. A **manutenção dos equipamentos de radiologia** é fundamental para garantir a segurança na operação de clínicas e hospitais e também para maior qualidade dos exames realizados e laudos médicos.

J. LUÍS SOUSA DA SILVA

Av. dos Franceses, nº 27A, QD 01 Alemanha, São Luís-MA CEP: 65.036-281 Fone/Fax:

(98) 3223-3362 e-mail: comercial@radiologicahospitalar.com.br

CNPJ: 41.497.702/0001-00 - Ins. Estadual: 12.183.213-9



INDÚSTRIA
BRASILEIRA

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABA - MA

Fls. nº: 002

Proc. nº: 223101/2023

Rubrica: Ⓢ

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ: 02.659.246/0001-03, Inscrição Estadual nº. 062.862.00-45, Inscrição Municipal nº. 005070/02, estabelecida a Rua Professos Eliseu Alves da Silva, 400 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG – CEP: 33240-097, fabricante de equipamentos de Radiologia para diagnóstico por imagem médica. Declara que a empresa **J LUIS SOUSA E SILVA EPP – CNPJ 41.497.702/0001-00**, situada à AV DOS FRANCESES, 27 QD 01 – BAIRRO ALEMANHA – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.036-281, é nosso **REPRESENTANTE EXCLUSIVO** para comercialização dos nossos equipamentos, acessórios e peças de reposição, instalação, prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com exclusividade para o Estado do Maranhão, em todos equipamentos Hospitalares da marca VMI TECNOLOGIAS.

Equipamento de RAIOS X FIXO APOLO - Registro ANVISA: 81583780001

Aparelho de RAIOS-X MÓVEL AQUILA 320 - Registro ANVISA: 81583780002

Equipamento Para Mamografia Digimamo - Registro ANVISA: 81583780003

Esta declaração tem validade de 24 meses após a data de emissão.

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2023.

SILVIA CARVALHO DE
MORAES26499444634 Assinado eletronicamente por SILVIA
CARVALHO DE MORAES 26499444634
Data: 2023.01.23 14:48:02 -0700

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 02.659.246/0001-03
SILVIA CARVALHO DE MORAES
RG MG 753.323 – SSP
CPF 264.994.446-34

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03
R. Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
33240-097 LAGOA SANTA - MG

VMI Tecnologias Ltda
CNPJ 02.659.246/0001-03 IE 062.862.693.00-45

End. Address: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial Genesco Ap. de Oliveira
Lagoa Santa - MG - Brasil - CEP Zip: 33.240-097

O ESTADO DA ARTE EM TECNOLOGIA DIGITAL

www.vmimedica.com.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata sobre a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares da rede municipal de saúde de bacabal – ma.**
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, para serviço futuro e de forma parcelada necessários para esta **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos médicos hospitalares é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços de diagnóstico oferecidos aos cidadãos bacabalenses como também da região. Esses aparelhos desempenham um papel crítico na detecção de condições médicas e no planejamento do tratamento, sendo indispensáveis para a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade. Ao ter uma empresa de manutenção especializada, podemos assegurar que os aparelhos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, minimizando o risco de falhas técnicas que poderiam comprometer os procedimentos médicos e a segurança dos pacientes. Além disso, a expertise e o conhecimento técnico das empresas especializadas nesse tipo de manutenção garantem que os equipamentos sejam adequadamente calibrados e mantenham seu desempenho ótimo ao longo do tempo. Dessa forma, ao investir na contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos médicos hospitalares, estamos priorizando a segurança dos pacientes, a excelência nos serviços públicos de saúde e o bom funcionamento das operações hospitalares.
- 2.2. Justifica-se a contratação, considerando que serviços técnicos profissionais especializados na manutenção dos equipamentos listados na solicitação são realizados exclusivamente pela empresa J. LUÍS SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.497.702/0001-00 conforme indicado em carta de exclusividade do fabricante dos equipamentos.

3. DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Troca de lâmpada do colimador do Raio X Móvel Aquila VMI 320	serviço
2	Troca da placa do timer temporizador do colimador do Raio X Móvel Aquila VMI 320	serviço
3	Troca de lâmpada do colimador do Raio X Fixo Altus 600mA	serviço
4	Manutenção preventiva e corretiva do CR digitalizador de imagens	serviço
5	Avaliação técnica mamógrafo digital VMI Digimano D	serviço



6	06 horas técnicas	serviço
7	Deslocamento técnico	serviço

4. DA LEGISLAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Lei Federal nº 8.666/1993 no seu art. 25 (Inexigibilidade de Licitação);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir que a CONTRATADA, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no termo de referência;
- 5.2. Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 5.3. Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, após constatar o fiel veracidade, providenciar o competente pagamento;
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 5.5. Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante neste termo de referência, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 6.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 6.3. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a executar o serviço a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 6.4. Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 6.5. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO



- 7.1. O valor estimado para presente contratação conforme a proposta é de **R\$ 14.965,31 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**;
- 7.2. O preço pactuado no instrumento contratual será pago em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, diretamente na conta que o fornecedor apresentou em sua proposta, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;
- 7.3. A quitação será condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA** a partir das certidões negativas;
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 7.5. No valor a ser pago pela prestação dos serviços, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 7.6. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis;
- 7.7. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante, a ser apresentado pelo setor competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Aplica-se ao presente, o estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, para sua execução;
- 9.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 011

Proc. n.º 221101/2023

Rubrica: ✓

Bacabal, MA 23 de novembro de 2023.

Marlene Ferreira de Faria
MARLENE FERREIRA DE FARIA

Diretora Geral do Hospital Geral de Bacabal/MA
Portaria n.º 31/2021

Autorização dos Ordenador:

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser fornecido, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Destaca que, o presente Termo de Referência foi elaborado através da Comissão Permanente de Licitação com auxílio e orientação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Secretaria Municipal de Saúde:

Bacabal/MA, 23/11 /2023

James Soares dos Santos
JAMES SOARES DOSSANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021